

Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal

De: Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:53
Para: Marcio Costa e Silva
Assunto: RES: Retificação do edital

Prezado(a),

Boa tarde.

Em análise ao Edital e seus anexos, verifica-se que não há cláusula que exija a comprovação de três anos de serviços contínuos.

O item 9.2.3 estabelece que, para o desempenho dos trabalhos técnicos, deve ser comprovada uma experiência mínima de três anos. Essa experiência pode ser demonstrada através do **somatório** das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas. Não é solicitado um único CAT ou atestado de serviço contínuo de três anos ininterruptos. A possibilidade de cumprir essa exigência com a somatória das Certidões de Acervo Técnico (CATs) esclarece que não se trata de serviço contínuo. A exigência visa demonstrar que a empresa possui mais de três anos de experiência com o objeto licitado.

O item 9.2.3 não afronta nenhuma normativa legal, sendo assim, continuará como exigência para habilitação.

Atenciosamente,



Fausto Igor R. S. R. Vidal

Coordenador Administrativo

Diretoria - Executiva de Liquidação de Estatais

Rua 5, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste – Goiânia - GO

Telefone: (62) 3201-8454 / (62) 3201-6570 (whatsapp)

fausto.vidal@goias.gov.br

De: Marcio Costa e Silva <crysartengenharia@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:06

Para: Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal <fausto.vidal@goias.gov.br>

Assunto: Retificação do edital

Boa tarde Senhor Pregoeiro,

Só para efeito de esclarecimento, conforme conversamos por telefone deveria ser retirado o item

“9.2.3. Para o desempenho dos trabalhos técnicos deverá ser comprovada a experiência mínima de 3 (três) anos. O tempo de experiência poderá ser comprovado através do somatório das CATs apresentadas”. Não podem fazer tal exigência, nem de 5 anos e nem 3 anos, pois o objeto de contratação não é um serviço contínuo, é apenas um serviço. Serviço contínuo são serviços prestados de forma mensal como administração de hospitais por exemplo. Esse é um serviço único, inclusive com previsão de serviços no edital.

ATT

MARCIO COSTA E SILVA
ENG CIVIL
DIRETOR